



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 003/2021 - CPEC (COVID-19)

PROCESSO DE SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2021 - CPEC (COVID-19)

O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), usando das atribuições, resolve baixar o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender as necessidades de contratação de **Agente de Serviços Funerários**, para atendimento urgente e inadiável de excepcional interesse público, fundado no Decreto Municipal nº 2.888, de 20 de março de 2020, alterado pelos Decretos nºs 3.116, de 16 de janeiro de 2021 e 3.159, de 5 de março de 2021 e outros instrumentos legais referentes a grave situação imposta pela pandemia mundial causada pelo COVID-19, como também fundado no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

1 – DA AUTORIZAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade de regulamentação do que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), naquilo que compete à Administração Pública Municipal;

1.2. Considerando a informação de existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19) (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência dos constantes casos em escala Mundial, o que evidencia a gravidade da situação posta;

1.3. Considerando a nova onda de contágios, a ocupação de leitos no Município acima de 80%; e

1.4. Considerando o número escasso de servidores para sepultamentos e exumações nos cemitérios municipais.

FICA AUTORIZADA a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital que tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.540, de 28 de outubro de 2004, bem como a Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, tendo em vista a falta de remanescentes de Concurso Público para o emprego de Agente de Serviços Funerários.

2 – DO EMPREGO VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, SALÁRIOS e CARGAS HORÁRIAS

2.1. O emprego a ser provido por meio de seleção de que trata este Edital é o constante do quadro a seguir:

EMPREGO	TOTAL DE	SALÁRIO BÁSICO	PRÉ REQUISITO	EXIGÊNCIAS	CARGA HORÁRIA
---------	----------	----------------	---------------	------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

VAGAS					
Agente de Serviços Funerários	06	R\$ 1.148,84 (referência 1) + gratificações previstas em Lei	Ensino fundamental Incompleto	Prova Prática	40 horas semanais ou plantão 12x36

2.2. A admissão dos candidatos aprovados e classificados será feita pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela Legislação Municipal em vigor, obedecendo o número de vagas descritas no item 2.1 do presente Edital e convocação na medida da necessidade do empregador, por conveniência e oportunidade da Prefeitura.

2.3. A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado pelo período de até 6 (seis) meses, prorrogáveis ou não por até o mesmo período dentro dos limites da Lei Municipal nº 1.540, de 2004.

2.4. A jornada de trabalho dependerá da necessidade do serviço, podendo ser esquema de escala de plantões de 12x36 horas ou em horários administrativos, estabelecidos pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados domingos e feriados obedecida a carga horária semanal de trabalho distribuída de acordo com a escala de serviços.

2.5. O candidato contratado para o emprego descrito neste Edital receberá excepcionalmente adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

3.2. Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos e até 59 anos de idade, tendo em vista o risco comprovado aos idosos, com alto risco de vida pelo COVID-19.

3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções.

3.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

3.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3.7. No ato da admissão, possuir o requisito escolar e profissional exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 2.1 deste Edital. Não será considerado como curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

3.8. Não ter se aposentado por invalidez.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas via **internet** pelo site www.itapecerica.sp.gov.br, somente no dia **27 de abril de 2021 das 8 horas e 30 minutos até às 16 horas e 30 minutos**.

4.2. O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e no compromisso de aceitação das normas, condições e exigências do presente Edital e da Legislação Municipal pertinente.

5 – DAS AVALIAÇÕES

5.1. A avaliação no Processo Seletivo será por meio de prova de experiência profissional nas áreas mencionadas no quadro item 2.1 deste Edital, e certificados de cursos de capacitação nas áreas.

5.2. Os critérios para a prova serão aplicados por meio de instrumento que testará o desempenho na corrida, observando resistência física bem como a habilidade e agilidade na escavação. O candidato será avaliado numa escala de 01 (um) a 20 (vinte) pontos para cada critério. Estarão aprovados aqueles que alcançarem nota igual ou superior a 10 pontos em cada critério.

5.3. A realização da prova prática acontecerá no dia 02/05/2021 com início às 9 horas no Ginásio de Esportes de Itapeçerica da Serra, Sítio à Rua Dona Anila, 1001, Bairro: Olaria. O candidato deverá comparecer no local da prova com 30 minutos de antecedência. Aquele que comparecer posteriormente estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para o emprego de Agente de Serviços Funerários, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (dez) pontos no total.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

7.1. A classificação se dará por ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor nota.

7.2. Em caso de empate na classificação final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver **MENOR** idade, considerados os riscos da pandemia; e

b) tiver o **MENOR** número de filhos menores ou dependentes legais, considerados os riscos da pandemia.

7.3. O resultado da classificação final, será divulgado no **site** da Prefeitura do Município e na Imprensa Oficial.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.1. A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem de classificação final estabelecida no Processo Seletivo.

8.2. A convocação para admissão será feita para preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital, por meio de telegrama.

8.3. Por ocasião da convocação para admissão, para contratação por tempo determinado, deverão ser apresentados os documentos listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos, situado no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP:

a) Atestado Médico de saúde ocupacional fornecido por profissional nomeado pela Prefeitura;

b) Carteira Profissional original;

c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) cópia da Identidade (RG);

e) cópia da Certidão de Casamento;

f) cópia da Certidão de Nascimento de todos os filhos;

g) cópia das carteiras de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

h) comprovante de Escolaridade dos filhos maiores de 7 anos (até 14 anos);

i) cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar se do sexo masculino;

j) cópia do Programa de Integração Social - PIS ou PASEP;

k) cópia do Título de Eleitor e cópia dos comprovantes de que tenha votado na última eleição;

l) 2 fotos 3x4 atual;

m) Conta Corrente no Banco Caixa Econômica Federal; e

8.4. Os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas para o emprego são exigências. Eventuais irregularidades implicarão na sua imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, feita sob falsa alegação. É



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

facultado ainda à Administração exigir dos candidatos, na admissão, outros documentos que julgar necessários.

8.5. De acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto do inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

8.6. Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a Perícia Médica, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico nomeado pela Prefeitura que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

8.7. A lotação dos candidatos aprovados e admitidos será feita para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

8.8. O candidato convocado para admissão que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

- a) Auxiliar nos serviços funerários;
- b) Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas;
- c) Realizar sepultamento;
- d) Exumar e cremar cadáveres, transladar corpos e despojos;
- e) Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho;
- f) Zelar pela segurança do Cemitério.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas, informações ou irregularidade de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal. Os candidatos aprovados serão convocados para com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, devendo comparecer no dia e hora estipulados; os candidatos que não comparecerem serão considerados desistentes e perderão os direitos gerados pelo Processo Seletivo.

10.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no referido Processo Seletivo, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas **exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura: www.itapecerica.sp.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

10.3. A situação funcional dos candidatos admitidos será regulada pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Municipal nº 1.540, de 2004.

10.4. Constatada eventual irregularidade no Processo Seletivo, que sejam de parte insanável, a Comissão de Seleção encaminhará relatório ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), que poderá anulá-lo no todo ou em parte.

10.5. Toda documentação referente a este Processo Seletivo ficará, dentro do prazo legal, sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos.

10.6. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no **site** www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapeçerica da Serra, 15 de abril de 2021

DR. FRANCISCO TADO NAKANO
Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)